

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2024
EDITAL DE LEILÃO Nº 002/2024

LEILÃO PÚBLICO 002/2024 (**Presencial**)

TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO PARA VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUREA/RS, Sr. Antônio Jorge Slussarek, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislações posteriores e demais normas que regem a espécie, TORNA PÚBLICO o Processo de Licitação instaurado no Município de Aurea/RS, na modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE que será realizado às 10:00 horas do dia 18 de julho de 2024, na Rua Princesa Isabel, 214, Centro, Secretaria de Assistência Social do Município de **Aurea**, para venda dos seguintes bens:

1 – DO OBJETO E VALOR MÍNIMO:

Lote	Descrição	Valor da avaliação em R\$
01	Fiat/Palio Weekend Trekk 1.6, ano 14, álcool/gasolina, cor branca, placas IVT-8429, chassi nº 9BD373154E5057664. (Ver Laudo de Avaliação)	10.500,00
02	GM/Meriva, ano 04, álcool/gasolina, cor branca, placas ILR-6D06, chassi nº 9BGXF75004C185948. (Ver Laudo de Avaliação)	5.500,00
03	GM/Prisma 1.0 MT LT, ano 13/14, álcool/gasolina, cor branca, placas IUR-1184, chassi nº 9BGKS69BOEG137393. (Ver Laudo de Avaliação)	16.500,00
04	Lote de Sucatas diversas. (Ver Laudo de Avaliação)	180,00

2 – VERIFICAÇÃO DO BEM E RESPONSABILIDADE SOBRE VÍCIOS

2.1 – Os bens móveis, objeto do Leilão, estarão expostos para visitação pública e vistoria técnica, na Garagem Municipal, s/nº, VRS 477, ao lado da Escola Agrícola no Município de Aurea, no horário das 8:00h até às 11h:30min e das 13h:30min até 16h:30min a partir do dia 26 de junho de 2024 até o dia 18 de julho de 2024. Maiores informações na Prefeitura Municipal de Aurea ou pessoalmente no horário de expediente referido neste item ou através do fone (54) 3527-1141.

2.2 – O Município leiloará os bens nas condições em que se encontram, não sendo responsável por qualquer vício ou defecção neles existentes. A formulação de proposta significa a aceitação dos termos deste Edital e dos termos de toda a publicidade realizada para veicular a realização do Leilão, bem como que o licitante efetivou avaliação técnica completa do bem e está ciente das condições do mesmo, sob todos os aspectos.

2.3 – Até a data do Leilão o Município colocará, à disposição dos interessados, a documentação relativa à propriedade e ao cumprimento das obrigações geradas em razão dela, necessários ao trânsito do veículo, como certificado de registro, autorização para transferência e comprovantes de pagamento de IPVA, seguro obrigatório e outras taxas, ficando a cargo do arrematante o pagamento do que vencer após a arrematação. Fica a cargo do arrematante o IPVA proporcional aos meses do corrente ano. As multas de trânsito anteriores a data do Leilão, e que futuramente vierem a incidir sob o veículo arrematado no Leilão, serão por conta da Prefeitura a sua quitação.

3 – O LEILÃO, AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E O PAGAMENTO

3.1 – Os interessados em participar do Leilão na forma presencial. Os interessados poderão dar lances, no dia e hora marcados para a realização do leilão, sendo eles repassados imediatamente aos participantes presentes no leilão.

3.2 – Não poderão participar do presente processo licitatório as pessoas vinculadas aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Aurea, inclusive das Administrações Indireta, bem como seus parentes afins.

3.3 – O lance visando à arrematação do objeto deste Leilão será oferecido verbalmente ou através de gestos pelo interessado durante a sessão especialmente para este fim, na data e hora estabelecidos neste Edital, em moeda corrente nacional (real).

3.4 – O pagamento dos bens arrematados será à vista e só serão considerados os lances de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída ao bem, não sendo considerados válidos os demais. Será vencedor quem ofertar a proposta mais vantajosa (maior lance). Antes de declarar vencedor o participante do maior lance oferecido, o Leiloeiro contará compassadamente até três, a fim de constatar a inexistência de outra oferta.

3.5 – O arrematante pagará à vista, em Ted, Depósito Bancário, Cheque, Pix ou Dinheiro, no ato do leilão, o valor total do(s) bem(ns) que arrematar. O bem que for pago em cheque será liberado somente após a compensação do mesmo; o que for pago em Ted ou dinheiro será liberado na hora. O Prazo máximo para pagamento é de 24 horas após a data e horário do Leilão, **sendo que o arrematante deverá depositar no mínimo 20% do valor após ser declarado vencedor do Item.** Caso o arrematante não efetue o restante do pagamento no prazo estipulado acima, perderá o direito da restituição do valor depositado.

Dados da Prefeitura para Depósito ou Ted:

Prefeitura Municipal de Aurea
CNPJ nº: 92.453.802/0001-75
Banco: Brasil
Agência: 3821-0
Conta: 34400-1
Banco: 01

Ou

PIX

Prefeitura Municipal de Aurea
CNPJ nº: 92.453.802/0001-75
Banco Sicredi
Conta nº 79.720-5
Agencia 0217
Banco 748

3.6 – Em caso de desistência do arrematante em relação à aquisição feita, assim considerada, também a devolução de cheque representativo do pagamento, sem justo motivo, o mesmo incidirá em multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do bem arrematado, em favor do Município de Aurea, tendo havido pagamento de parte em dinheiro, poderá haver a retenção do valor, até o limite das obrigações do arrematante, geradas pela desistência do arrematante. Não assiste ao arrematante o direito de desistência. O arrematante estará sujeito as penalidades indicadas da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores. Ainda, aos arrematantes faltosos serão aplicadas as penalidades da lei, que prevê, em caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo, além da perda da comissão do leiloeiro, bem como do sinal, conforme o Art. 39 do Decreto 21.981/32, bem como o cancelamento do cadastro no sistema Online, impedindo o arrematante de participar de leilões futuros.

3.7 – O Leilão Público lançado por este Edital será realizado pelo Leiloeiro designado por Portaria Municipal,

3.8 – O adquirente deverá transferir junto ao DETRAN o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido, conforme o art. 123, I e § 1º da Lei nº 9.503/97.

3.9 – Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente à Prefeitura Municipal de Aurea, após a concretização da alienação.

3.10 – A transferência da propriedade, bem como todas as despesas de tradição do veículo, correrão à conta do respectivo arrematante.

3.11 – De acordo com o art. 358 do Código Penal; “Todo aquele que impedir, perturbar, ou fraudar a arrematação; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio ilícito ou de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará incurso na pena de detenção de (02) meses a (01) ano, ou multa, além de pena a violência.”

3.12 – O Leiloeiro é mero realizador do ato de Leilão e mandatário do Comitente Vendedor, não respondendo, cível e criminalmente, por quaisquer danos causados aos Arrematantes ou a terceiros. Cabe a Prefeitura toda e qualquer responsabilidade sobre os bens colocados em Leilão, ficando responsável pela documentação relativa à propriedade dos bens, transferência para os arrematantes, no caso de veículos, (ATPV). A prefeitura deverá informar ao Leiloeiro as reais condições dos bens disponibilizados para Leilão, como estado de conservação e funcionamento dos bens, vícios ocultos, avarias que o bem sofreu, sinistros, parte mecânica e outros defeitos e problemas que apresentarem.

4 – TRADIÇÃO DO OBJETO

4.1 – O bem será entregue ao arrematante no ato da integralização do pagamento ao Município e da comissão do Leiloeiro, acompanhado da respectiva Ata do Leilão e do documento de trafegar (CRLV), ressalvado à Administração o direito à prévia compensação de cheques dados em pagamento, e só após tal fato, efetuar a tradição do objeto.

4.2 – O prazo máximo para a retirada do bem arrematado é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data em que o pagamento se completar. Transcorrido o prazo de retirada sem que ela tenha ocorrido, o Município de Aurea ficará eximido de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e/ou avaria que venha a ocorrer no bem arrematado e não retirado no prazo estabelecido. Não ocorrendo a retirada do bem no prazo estabelecido, o arrematante será considerado desistente, não sendo necessária notificação judicial ou extrajudicial por parte da Prefeitura, perdendo assim o direito aos bens arrematados, os quais irão fazer parte novamente do Patrimônio da Prefeitura, e poderão ser leiloados em um novo leilão.

4.3 – A remoção dos bens arrematados, será de responsabilidade do arrematante, como serviço de mão-de-obra e equipamentos necessários para carregamento dos mesmos, não cabendo a Prefeitura e ao Leiloeiro nenhuma obrigação e responsabilidade, na execução dos mesmos.

4.4 – Ocorrendo perda total ou parcial do bem arrematado, no interregno de tempo entre a data do arremate e da retirada do bem arrematado, quando ainda não houver o direito de retirada do bem adquirido, que impeça a entrega do mesmo,

quando exigível, por culpa do Município, ou mesmo sem culpa, se lhe couber o risco, na forma do Código Civil, o negócio se resolverá mediante a restituição do valor pago, atualizado pela variação do IGPM-FGV, no período que mediar entre a arrematação e a restituição.

4.5 – Na hipótese de o arrematante estar enquadrado como contribuinte do imposto estadual (ICMS), deverá o mesmo emitir Nota Fiscal de entrada para permitir o trânsito legal do bem arrematado, do local do Leilão até seu estabelecimento. Será da responsabilidade do arrematante o pagamento de guia, bem como toda documentação necessária, caso for transportar o bem de um Estado para outro.

4.6 – No momento da retirada do bem, mesmo que não haja sido transferido para o seu nome junto ao DETRAN, o arrematante assume a partir desta data, toda e qualquer responsabilidade civil e criminal por quaisquer danos materiais e pessoais causados a terceiros ou qualquer tipo de ação movida pelos mesmos que envolvam o referido veículo ou máquina.

4.7 – Fica eleito o Foro da Comarca de Gaurama/RS para dirimir as questões oriundas da presente licitação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUREA.

Aurea/RS, Capital Polonesa dos Brasileiros^R, e do Brasil^R, 25 de junho de 2024.

Antônio Jorge Slussarek
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2024
MODALIDADE LEILÃO Nº 002/2024(Presencial)

O Município de Áurea/RS, comunica aos interessados que no dia 18/07/2024, às 10:00 horas, na Rua Princesa Isabel, 214, Centro, na Sala da Secretaria da Assistência Social, do Município de Áurea, procederá ao leilão público, dos seguintes bens de propriedade do Município: **01) Fiat/Palio WK Trekk 1.6, ano 14, placas IVT-8429, R\$ 10.500,00; 02) GM/Meriva, ano 04, placas ILR-6D06, R\$ 5.500,00; 03)GM/Prisma 1.0 MT LT, ano 13/14, placas IUR-1184, R\$ 16.500,00; Lote de Sucatas diversas, R\$ 180,00.** Informações pelo telefone (54) 3527-1141. E-mail:compras@aurea.rs.gov.br. Áurea, 25 de junho de 2024. **Antônio Jorge Slussarek – Prefeito Municipal.**